LEI Nº. 3.612 DE 20 DE MARÇO DE 2012

"EMENDA SUPRESSIVA AO ART. 15, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL 3.601/2011, QUE INSTITUI A BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Suprime ao final do inciso III, do artigo 15, da Lei Municipal 3.601/2011, que institui a bolsa atleta no Município de Anápolis e dá outras providências, os seguintes dizeres: **"Estado ou País"**, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 15- Serão desligados do Programa os atletas que:
...
III- quando não residirem mais no Município".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 20 de março de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:37:46 -02'00'